



ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2022/GAPRE

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em <u>10/02/22</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>14/02/22</u> ano <u>XVII</u> edição nº <u>3.919</u>, pág. <u>251</u>.</p> <p><u>Aline Mariana S. Soares</u> Assinatura/Carimbo</p>

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO – COORDACONFI E DE GERENTE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenador de acompanhamento contratual e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional n. 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, conforme a portaria n. 056, de 10 de janeiro de 2022, para desempenhar cumulativamente as funções do cargo de Coordenadora de Acompanhamento Contratual e Fiscalização – COORDACONFI, conforme especificado no Art. 137º da Lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de fevereiro de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
 VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
 VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
 VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
 IX-Título de Eleitor;
 X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
 XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
 XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
 XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 XVIII- Declaração de bens;
 XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
 XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
 XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 004/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal, da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2021 e Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, Ata nº 075/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social 2020, por meio da apresentação do Demonstrativo de Serviços, do Demonstrativo da Gestão do SUAS e do Demonstrativo para Cofinanciamento.

Artigo 2º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso relativo ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2022. Previsão de receita: Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS 2022 (anual): R\$ 39.234,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais); tendo como saldo passível de reprogramação em 31/12/2021, o valor total de R\$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), e previsão de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, o valor total de: R\$ 1.464.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro reais mil e oitocentos reais). Previsão de execução financeira com Serviços de Proteção Social Básica – PSB no ano de 2022: R\$ 3.569,39 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS no ano de 2022: R\$ 71.784,90 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Previsão de execução financeira com a concessão de benefícios eventuais no ano de 2022: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil). Previsão de execução física. Serviço de Proteção Social Básica – PSB: total de 1.002 (hum mil e dois) atendimentos. Previsão de Benefícios Eventuais: 85 (oitenta e cinco) atendimentos.

Artigo 3º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS-2021, tendo como Execução Financeira. Receita: R\$ 225.170,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos). Despesas com custeio de benefícios eventuais no ano de 2021: R\$ 29.484,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e setenta e nove centavos). Saldo financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 31/12/2021. R\$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos). Previsão de execução física. Serviços de Proteção Social Básica – PSB: 780 (setecentos e oitenta) atendimentos. Benefícios Eventuais (Quantidade de benefícios concedidos com o Cofinanciamento Estadual: 91 (noventa e um) atendimentos.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 10 de fevereiro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.918, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2022,